



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021.

“Cria o Grupo de Trabalho de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama no âmbito da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando um dos objetivos do CBHLSJ, conforme o artigo 4º do seu regimento interno, que busca promover a articulação entre os diferentes usuários de recursos hídricos da bacia hidrográfica (indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos), visando o aproveitamento sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a geração de emprego e renda;

Considerando a Resolução do CBHLSJ nº 27 de 21 de agosto de 2009 que cria a Câmara Técnica Permanente da Pesca Artesanal e da Aquicultura da Bacia Hidrográfica Lagos São João que apresenta entre suas competências, promover ações no tocante ao conhecimento das artes tradicionais da pesca no



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

âmbito do CBHLSJ;

Considerando a Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 2, de 16 de maio de 2013 que estabelece critérios para pesca na Lagoa Araruama no Rio de Janeiro, incluindo a modalidade da pesca de barragem;

Considerando a reunião da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura realizada em 23/11/2020, onde foi deliberada a criação do Grupo de Trabalho de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama no âmbito da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, de forma permanente, o Grupo de Trabalho de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama no âmbito da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João.

§1º: O GT tem por objetivo a discussão de notório saber local, científica e técnica, para que seja regularizado o ordenamento pesqueiro no tocante às atividades de pesca na modalidade Barragem, nos limítrofes da Laguna de Araruama, valorizando o notório saber dos pescadores de arte de pesca fixa da Laguna de Araruama, bem como o conhecimento tradicional desta arte, repassada de pai para filho.

§2º - O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

Art. 2º - O GT de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama será composto por até (4) quatro pescadores da pesca de Barragem, que deverão estar com suas certificações regulamentadas junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal, Colônias e Associações de Pesca local (ANEXO I).

Art. 3º - O GT de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama será constituído por pescadores de Barragem dos municípios de São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, que deverão ser indicados pelos membros da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do CBHLSJ.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Parágrafo único: Caso haja necessidade de alteração dos representantes que compõem a presente Resolução, esta substituição ocorrerá mediante indicação da Associação de Pescadores de Barragem, por meio de requerimento, sendo esta referendada pela CT Pesca.

Art. 4º - O Coordenador do GT Barragem deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Parágrafo único: Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT Barragem poderá solicitar apoio de um mediador técnico/científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

Parágrafo Único: Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT, para evitar conflito de interesses.

Art. 6º - O GT Barragem reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

- a) Elaborar relatórios, estudos e diagnósticos com a finalidade de documentar e preservar esta arte de pesca tradicional;
- b) Elaborar relatórios, estudos e diagnósticos a fim de subsidiar informações ao CBHLSJ e aos órgãos de controle e fiscalização;
- c) Realizar visitas técnicas em conjunto e em apoio aos órgãos de controle e fiscalização, mediante requerimento da CT PESCA;
- d) Demais atribuições solicitadas pela CT Pesca referente ao objetivo do grupo.

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao trabalho deste GT.

Art. 9º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO GOMES PIMENTA

Diretor-Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

ANEXO I

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021

Comissão de Pesca de Barragem da Laguna de Araruama

Nome	Registro Colônia/Associação	Registro/Protocolo MPA